PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

LEI Nº 291, de 5 de Novembro de 1953.

A Camara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Estado de Minas Gerais poderá ut lizar de todas as águas pertencentes a Municipalidade, para a Praça de Sportes, excetuando a atual, que vem servindo a população.

Art. 2º - A Prefeitura não se responsabiliza por quaisquer instalações, óbras e derivações, bem como por qual quer servidão que se tornarem necessárias para a utilização auto rizada por esta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 5 de Novembro de 1953.

Astraccino de Sciencia Cantaca Prefeito Municipal

moure cación

Secretário